

NOME NISIA COIMBRA FLORES CARONE

FOTO

IDENTIDADE .....

FILIAÇÃO-PAI Orlando Barbosa Flores .....

MÃE Maria Coimbra Flores .....

IDADE 16 Out 1928 ESTADO CIVIL casada .....

PROFISSÃO ..... POSTO OU GRAD. ....

FUNÇÃO .....

NACIONALIDADE bras. NATURAL DE RJ .....

LÊ ..... ESCREVE ..... CERT. RESERVISTA .....

TÍTULO ELEITOR ..... LOCAL TRABALHO .....

ESTUDANTE ..... ESCOLA .....

NÍVEL .....

RESIDÊNCIA Rua Simerés. 2450 - BH/MG .....

OUTROS DADOS Dep. Federal p/MDB/MG .....

HISTÓRICO

- Através o D.O. nº 188, de 1º Out 69, teve cassado seu mandato eletivo e suspensos seus direitos políticos pelo prazo de 10 anos com base no Ato Institucional nº 5, de 13 Dez 68.

CIC



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

FICHA INDIVIDUAL

1. Nº 075	2. DATA: 14/1/69
3. NOME: NISIA COIMBRA FLORES CARONE	
4. FILIAÇÃO: ORLANDO BARBOSA FLORES MARIA COIMBRA FLORES	
5. DATA DO NASCIMENTO: 16 DE OUTUBRO DE 1928	
6. NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
7. NATURALIDADE: ESTADO DO RIO	
8. PROFISSÃO: DEPUTADA FEDERAL, pelo MDB/MG	
9. ESTADO CIVIL: CASADA	
10. INSTRUÇÃO:	
11. RESIDÊNCIA: RUA AIMORÉS, 2450, BH, MG	



12 - EXTRATO DE PRONTUÁRIO

- Espôsa de JORGE CARONE FILHO - Deputado Estadual, AL/MG - que teve os seus direitos políticos cassados pela Revolução de 31 Mar 64.
- Obteve votação para ser eleita, na área eleitoral do seu marido.
- Contrária ao espírito da Revolução. É considerada como porta-voz do marido.
- Defende a anistia geral.

13 - HISTÓRICO DAS ATIVIDADES

- 1967
- Apresentou projeto de anistia para todos os cassados, acusados ou condenados por crimes políticos.
  - Apresentou projeto de lei, revogando os dispositivos que criaram o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, para restituir ao Trabalhador a estabilidade que lhe foi tomada sem que pudesse protestar porque seus sindicatos foram coagidos e desarticulados.
  - Acusou, em plenário, o sr OSVALDO PIERUCETTI, nomeado pelo Presidente da República para o cargo de Presidente do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, afirmando que o mesmo "está respondendo à ação popular, acumulada com ação ordinária de indenização por perdas e danos, no Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, em BH".
  - Enviou ofício a ISRAEL PINHEIRO, pedindo informações sobre a situação atual dos promotores que deram pareceres contrários a seu marido, JORGE CARONE FILHO.
- 1968
- Participou, à Câmara dos Deputados, a decisão do Juiz da 3ª Vara Criminal de BH, que absolveu o seu marido e afirmou: "O povo repete com muita sabedoria: "Deus tarda mas não falta". Tal sentença vale como advertência e impõe que o Presidente da República apresse os estudos da anistia geral porque os inocentes não devem e não podem responder pelos culpados."
  - Apresentou projeto regulamentando o envio de tropas para o exterior.
  - Subscreveu documento apoiando a ação de D. HELDER CÂMARA no Nordeste do Brasil.

Nº. Dec. 235.248.12. P. 4

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL  
SECRETARIA GERAL

ATO INSTITUCIONAL Nº 5

PROCESSO  
DE

NÍSIA COIMBRA FLORES CARONE

75



DOCUMENTAÇÃO ORGANIZADA COM VISTAS À APLICAÇÃO DO ARTIGO 4º  
DO ATO INSTITUCIONAL Nº 5

DEPUTADA FEDERAL

NISIA COIMBRA FLORES CARONE

A - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

B - FICHA INDIVIDUAL

C - INFORMAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

D - A N E X O S

1 - DISCURSOS E PRONUNCIAMENTOS NA CÂMARA FEDERAL

2 - INFORMES OU INFORMAÇÕES

DOC  
"A"



A - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Rio de Janeiro - GB

Em de janeiro de 1969

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 27 /SG-1/69

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, relativamente à representação do Ministro de Estado da Justiça, para suspensão dos direitos políticos e cassação do mandato eletivo federal da senhora NISIA COIMBRA FLÔRES CARONE, Deputada Federal pelo MDB, Seção de Minas Gerais, nos termos do Art. 2º, do Ato Complementar nº 39.

2. Esta Secretaria-Geral, após proceder a minucioso estudo do assunto, compulsando a farta documentação encaminhada pelo Serviço Nacional de Informações e pelos Serviços de Informações dos Ministérios Militares, concluiu pela inteira procedência das medidas propostas, em face das atividades anti-revolucionárias desenvolvidas pela indiciada, através de pronunciamentos, ligações com elementos cassados e manifestações contrárias aos ideais e objetivos da Revolução de Março de 1964.

3. Como exemplo dessas atividades, destacam-se os trechos abaixo, constantes da documentação anexa:



3.1 PRONUNCIAMENTOS E ATIVIDADES NA CÂMARA FEDERAL

- a) Em 1967, apresentou projeto 43/67, de anistia para todos os cassados, acusados ou condenados por crimes políticos.
- b) No mesmo ano apresentou projeto revogando dispositivos que criaram o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço para, no seu entender, "restituir ao trabalhador a estabilidade que lhe foi tomada sem que pudesse protestar porque seus sindicatos foram coagidos e desarticulados";
- c) Enviou ofício ao Governador ISRAEL PINHEIRO pedindo informações sôbre a situação atual dos promotores que deram pareceres contrários a seu marido, JORGE CARONE FILHO;
- d) Participou à Câmara, a decisão do Juiz da 3ª Vara Criminal de Belo Horizonte, que absolveu o seu marido e afirmou: "o povo repete com muita sabedoria que Deus tarda mas não falha. Tal sentença vale como advertência e impõe que o Presidente da República apresse os estudos da anistia geral porque os inocentes não devem e não podem pagar pelos culpados";
- e) Apresentou projeto 1132/68, regulamentando o envio de tropas para o exterior;
- f) Justificando a necessidade da anistia geral, declarou:  
 " A partir de 1964 instalou-se no País um regime excepcional em que o Presidente da República era o Executivo, Legislativo e o Judiciário, ferindo a ordem jurídica, social e até mesmo familiar. Como um Luiz de França, êle parecia dizer: "L'Etat c'est moi !". "

" Foram feitos alguns processos infames e falsos sem que os acusados se pudessem defender. Todos sabemos que não foram poucos os injustiçados, os perseguidos, traídos, inocentemente envolvidos pela inveja, rivalidade política e casos pessoais. "

" Atingiram o Brasil nas pessoas de ex-governantes, no conceito internacional de nossa Pátria. O idealizador, construtor e fundador da Capital do Brasil é homem reverenciado em todo o exterior. Seu govêrno foi o que mais projetou o Brasil...

As perseguições movidas contra os cassados não devem continuar intranquilizando a vida brasileira. "

g) Apresentou projeto 1470/68 concedendo anistia a estudantes. Na justificativa declarou:

" ...enquanto na Guanabara continuam atirando em estudantes e matando-os, em São Paulo o Comandante do II Exército, General MANOEL DE CARVALHO LISBÔA, disse ontem que - as tropas sob seu comando responderão com violência os ataques às instituições, marchando para a Guanabara - Se o Presidente da República não sabe para onde se dirigiram certos estudantes, representantes lídimos da classe, nem irá à cadeia conversar com os estudantes detidos".

" ...Rompidas as comportas da tolerância que ao Govêrno competia preservar, na lista das 165 pessoas presas na Guanabara, predominavam trabalhadores sem nenhuma vinculação estudantil" ...

" Para remate, não nos seria possível terminar nossa justificação sem transcrevermos as observações de u'a mãe, que falou traduzindo o

pensamento de tôdas as mães do Brasil, eis que entre os jovens que estão morrendo nas ruas para lograrem melhores condições de estudo para os sobreviventes, incluem-se os filhos das espôsas de trabalhadores, intelectuais, de congressistas e militares";

h) Referindo-se ainda à absolvição de seu marido JORGE CARONE, pela Justiça de Belo Horizonte, disse:

" ...centenas e centenas de civis e militares foram sacrificados, tantos dêles por capricho ou despeito de uns poucos, que, de dedo duro, simplesmente os indicaram à degola política";

i) Em solidariedade às mães que perderam seus filhos no movimento estudantil, declarou:

" Faço um apêlo aos dirigentes do nosso País: que o sangue dêses rapazes lhes lave a consciência e façam cessar as injustiças praticadas pela Revolução."

### 3.2 INFORMAÇÕES

#### 3.2.1 Da Informação 075, de 14 JAN 69, do S.N.I.

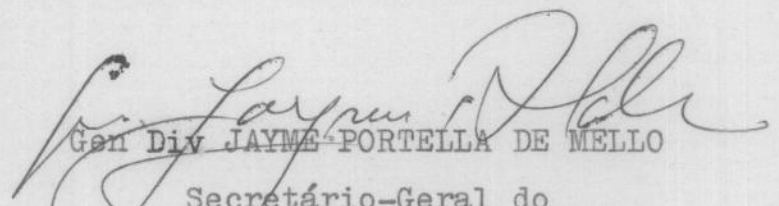
- a - espôsa de JORGE CARONE FILHO, deputado estadual (AL-MG), que teve direitos políticos cassados.
- b - obteve votação na área eleitoral de seu marido.
- c - contrária ao espírito da Revolução de 1964.
- d - subscreveu documento apoiando a ação de D. HELDER CÂMARA no Nordeste.

4. Nestas condições, peço vênha sugerir, ouvido o CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL, na conformidade do Art. 5º do Ato

CONTINUAÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 27/SG-1/69 ..... -5-

Complementar nº 39, sejam suspensos os direitos políticos pelo prazo de dez (10) anos e cassado o mandato eletivo federal da senhora NISIA COIMBRA FLÔRES CARONE, consoante dispõe o Art.4º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos do mais profundo respeito.

  
Gen Div JAYME PORTELLA DE MELLO  
Secretário-Geral do  
CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

DOC  
"B"

B - FICHA INDIVIDUAL



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

FICHA INDIVIDUAL

1. Nº 075	2. DATA: 14/11/69
3. NOME: NISIA COIMBRA FLORES CARONE	
4. FILIAÇÃO: ORLANDO BARBOSA FLORES MARIA COIMBRA FLORES	
5. DATA DO NASCIMENTO: 16 DE OUTUBRO DE 1928	
6. NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
7. NATURALIDADE: ESTADO DO RIO	
8. PROFISSÃO: DEPUTADA FEDERAL, pelo MDB/MG	
9. ESTADO CIVIL: CASADA	
10. INSTRUÇÃO:	
11. RESIDÊNCIA: RUA AIMORÉS, 2450, BH, MG	





C - INFORMAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

Ficha Individual de NISIA COIMBRA FLORES CARONE - Cont.



12 - EXTRATO DE PRONTUÁRIO

- Espôsa de JORGE CARONE FILHO - Deputado Estadual, AL/MG - que teve os seus direitos políticos cassados pela Revolução de 31 Mar 64.
- Obteve votação para ser eleita, na área eleitoral do seu marido.
- Contrária ao espírito da Revolução. É considerada como porta-vez do marido.
- Defende a anistia geral.

13 - HISTÓRICO DAS ATIVIDADES

- 1967
- Apresentou projeto de anistia para todos os cassados, acusados ou condenados por crimes políticos.
  - Apresentou projeto de lei, revogando os dispositivos que criaram o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, para restituir ao Trabalhador a estabilidade que lhe foi tomada sem que pudesse protestar porque seus sindicatos foram coagidos e desarticulados.
  - Acusou, em plenário, o sr OSVALDO PIERUCETTI, nomeado pelo Presidente da República para o cargo de Presidente do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, afirmando que o mesmo "está respondendo à ação popular, acumulada com ação ordinária de indenização por perdas e danos, no Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, em BH".
  - Enviou ofício a ISRAEL PINHEIRO, pedindo informações sobre a situação atual dos promotores que deram pareceres contrários a seu marido, JORGE CARONE FILHO.
- 1968
- Participou, à Câmara dos Deputados, a decisão do Juiz da 3ª Vara Criminal de BH, que absolveu o seu marido e afirmou: "O povo repete com muita sabedoria: "Deus tarda mas não falta". Tal sentença vale como advertência e impõe que o Presidente da República apresse os estudos da anistia geral porque os inocentes não devem e não podem responder pelos culpados."
  - Apresentou projeto regulamentando o envio de tropas para o exterior.
  - Subscreveu documento apoiando a ação de D. HELDER CÂMARA no Nordeste do Brasil.

INFORMAÇÕES E INFORMES DIVERSOS:

1 - Informação 099, 16 Jan 69, do CENIMAR:

- esposa do ex-prefeito (cassado) de Belo Horizonte, Jorge Carone Filho;
- em 1967, apresentou projeto de anistia para todos os casados ou condenados por crimes políticos;
- em 1968, apresentou projeto de anistia para os estudantes.

DOC  
"D"

D - A N E X O S

1 - DISCURSOS E PRONUNCIAMENTOS NA CÂMARA FEDERAL

ANEXO  
1

1 - DISCURSOS E PRONUNCIAMENTOS NA CÂMARA FEDERAL

1.1 - Projeto 43/67 - Anistia aos punidos pela Revolução;

1.2 - Projeto 1.132/68 - Remessa de tropas para o exterior;

1.3 - Projeto 1.470/68 - Anistia aos estudantes;

1.4 - DCN de 08 FEV 68 - Absolvição de JORGE CARONE;

1.5 - DCN de 29 MAR 68 - Solidariedade às mães.



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO

Nº 1.132, de 1968

*Regulamenta a remessa de tropas para o exterior e dá outras providências.*

(DA SRA. NISIA CARONE)

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Relações Exteriores)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Somente será permitida a remessa de tropas para o exterior no caso de formal declaração de guerra feita pelo Governo do Brasil, ou para serem cumpridos compromissos assumidos pelo País, mediante tratado já devidamente aprovado pelo Congresso Nacional.

Art. 2º. No caso de ser necessário o envio de tropas para o exterior, o Conselho de Segurança Nacional enviara parecer ao Presidente da República, que o submeterá, mediante mensagem, ao Congresso Nacional.

§ A votação da mensagem presidencial de que trata o presente artigo, será secreta.

§ 2º. Se o Congresso Nacional se encontrar em recesso, será o mesmo convocado no prazo de 5 (cinco) dias para deliberar sobre a Mensagem.

Art. 3º. Incorre em crime de responsabilidade a autoridade que agir em contrário ao estabelecido na presente lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de março de 1968. — Nysia Carone.

### Justificativa

O problema de remessa de tropas brasileiras para o exterior, é dos mais graves, e, inexistindo qualquer regulamentação da matéria, necessário se faz que uma lei, votada pelo Congresso a regule.

Ao apresentar o presente projeto de lei, penso que estou indo ao encontro de todos os membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, e, mesmo — por quê não dizê-lo — de todo o povo brasileiro.

É de notar-se que o artigo 1º do projeto somente permite a remessa de tropas em caso de declaração de guerra ou para que sejam cumpridos compromissos internacionais que o País já tenha assumido. Quanto ao primeiro caso nada na lei explicado, mas quanto ao segundo foi ele colocado para casos como o de tropas brasileiras que estiveram durante tantos anos impedindo que uma conflagração ocorresse entre a República Árabe Unida e o Estado de Israel. E, essas tropas foram enviadas para o Oriente Próximo, em nome do compromisso assumido pelo Brasil ao assinar a Carta das Nações Unidas. Igualmente o envio de nos as tropas para São Domingos, decorreu de tratado internacional. Isto é, o compromisso do Brasil com os demais americanos.

ses da Organização dos Estados Americanos.  
O artigo 2º do projeto, trata da forma processual de ser conhecida o envio de nossos jovens para fora do País. O órgão que podera opinar é o Conselho de Segurança Nacional, mas este parecer deve ser submetido ao Congresso Nacional, que, em su-

42



ma, reúne os representantes do povo brasileiro, que saberá em votação secreta e sem influências estranhas, decidir da conveniência de uma medida de tal alcance.

Necessário se faz, também, seja punida qualquer autoridade que descobeda os princípios contidos na lei, e es a punição está expressa no artigo 3º do Projeto.

No momento em que o mundo se debate em torno de várias ideologias; no momento em que diversos são os

países com comoções intestinas; no momento em que certos países enviam tropas para o exterior; no momento em que os jornais falam da possibilidade do envio de tropas brasileiras para lutarem no sul da Asia, esse é o momento oportuno de que o Congresso Nacional tome uma posição no sentido de regulamentar a matéria. Esta a razão pela qual apresento aos meus pares o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 14 de março de 1968. — *Nysta Carone.*

ANEXO N.º 1.3



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO

Nº 1.470, de 1968

*Concede anistia aos Estudantes condenados ou acusados de quaisquer delitos, seja qual for a fase em que se encontrem os respectivos processos, cria o Conselho das Reformas Educacionais com a participação de Estudantes, e dá outras providências.*

(DA SRA. NYSIA CARONE)

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São anistados os Estudantes condenados ou acusados de quaisquer delitos, seja qual for a fase em que se encontrem os respectivos processos.

Art. 2º São declaradas nulas todas as condenações de estudantes proferidas de trinta e um de março de 1964 até a presente data.

Art. 3º Cesaráo, a partir da data de publicação desta lei todas as diligências persecutórias de Estudantes, todos os IPMs e quaisquer medidas de apuração de responsabilidade de Estudantes, seja nos órgãos policiais, nas dependências das Polícias Militares, nos quartéis do Exército ou em qualquer que estejam sendo investigadas.

Art. 4º A anistia a que se refere o art. 1º é a mais geral e a mais ampla mas não conferirá ao anistado direito a qualquer indenização de ordem patrimonial com fundamento na mesma.

Art. 5º E' criado o Conselho das Reformas Educacionais, constituído de sete membros: dois Estudantes aceitos entre alunos de curso superior e

do último ano do curso médio; dois parlamentares um da oposição e outro da situação, indicados pelos respectivos líderes; um representante dos Professores de curso superior; um representante do Ministério do Planejamento e Coordenação Econômica e outro do Ministério da Educação e Cultura, indicados pelos respectivos Ministros.

Art. 6º Competirá ao Conselho das Reformas Educacionais, além da elaboração e do exame das propostas de reformas educacionais, representar a classe estudantil no diálogo com o Governo Federal, defendendo ou reivindicando o que for do interesse legítimo da mocidade estudantil brasileira.

Art. 7º Os integrantes do Conselho das Reformas Educacionais terão um mandato de 4 (quatro) anos, não remunerado, mas sua atuação será considerada serviço relevante prestando à cultura do País.

Art. 8º O Poder Executivo, dentro de 30 (trinta) dias de sua publicação, baixará o Regulamento desta lei.

Art. 9º A presente lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data em que publicada.

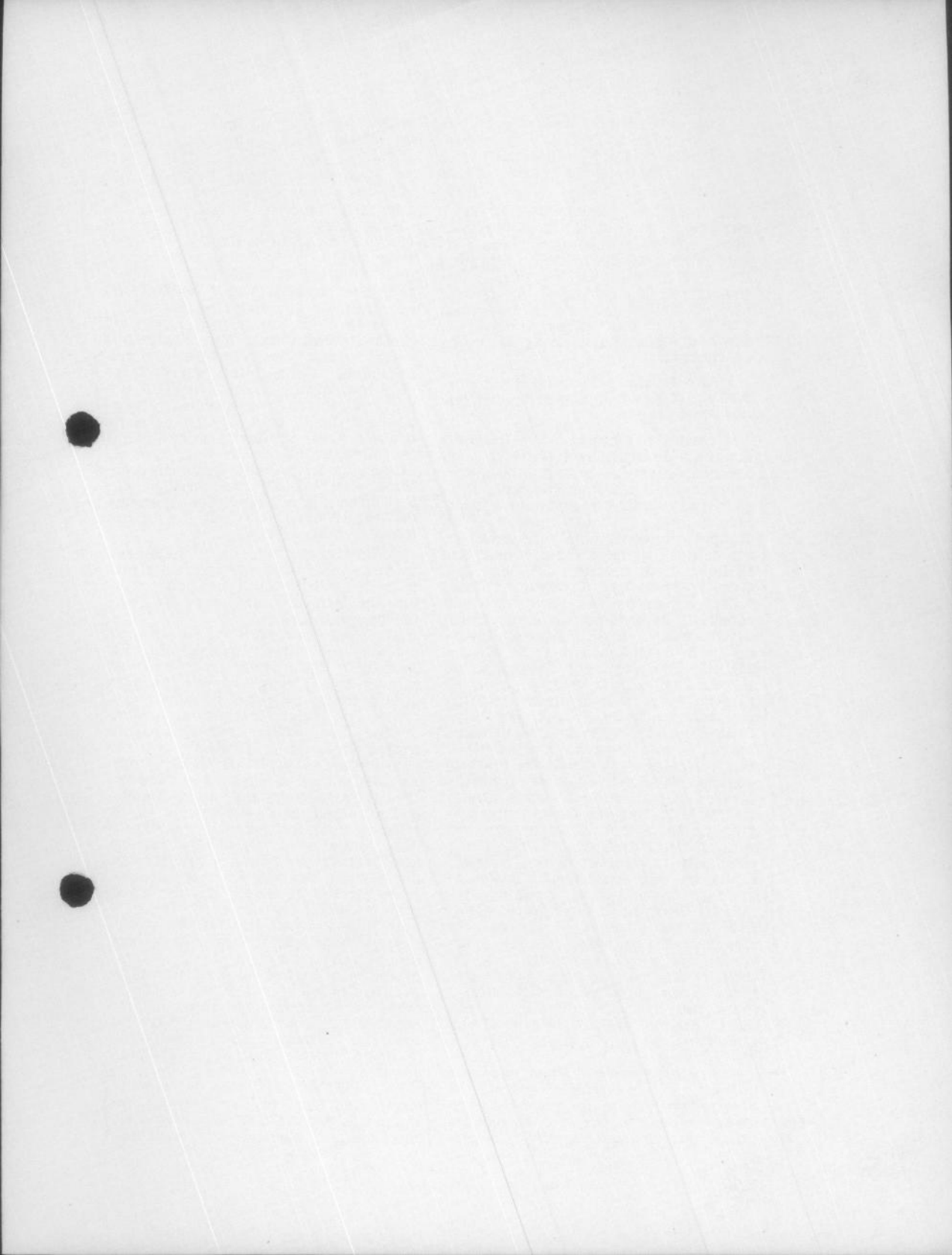
Sala das Sessões, 25 de junho de 1968. — *Nysia Carone*.

### Justificação

O art. 8º da Constituição do Brasil, no inciso VI, estabelece a competência da União para conceder anistia.

E o art. 48, institui:

"Ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da Repúbil-



dores, sem nenhuma vinculação estudantil, e figuram, além de funcionários públicos e comerciários, três turistas estrangeiros, em trânsito pelo Rio de Janeiro.

Já se contam às dezenas os pronunciamentos de altas figuras nacionais em prol das legítimas reivindicações estudantis.

O acadêmico Múcio Leão, de 70 anos, definiu-se nesses termos: "Estou inteiramente solidário com os estudantes, acho que eles têm toda razão. Não estou fazendo política, mas sinceramente creio que é necessário reformar o ensino no Brasil. A luta dos jovens é admissível e acredito que eles sa rão vitoriosos".

Em artigo sob o título "Um novo conceito de segurança", do jurisperito ARNODO WALD, comparatista internacionalmente conhecido por suas colaborações também em revistas e anuários de Direito Comparado da Bélgica e da França, é apresentada obra de Robert Mac Namara — "The Essence of Security", a sair breve, onde figura um adotável conceito de segurança. Esse trabalho é arrematado com a oportuna observação: "No momento em que o problema educacional preocupa o País, a lição de Mac Namara pode ser lembrada pois a segurança nacional está exigindo menos a repressão dos universitários do que a formulação imediata e a execução planejada de uma política educacional por homens que tenham dimensões, cultura e sensibilidade intelectual para realizar o seu estudo e sua adequação às atuais condições de vida brasileira.

É este o grande problema de segurança nacional: renovar a educação universitária para garantir o desenvolvimento do País. Efetivamente, sem progresso não haverá segurança nem perspectivas de paz social e de crescimento econômico e, sem segurança, todo progresso será ilusório. A solução para sobrepujar o círculo vicioso consiste em dar à segurança as suas verdadeiras dimensões, reconhecendo que ela pressupõe uma vontade concreta de garantir ao País o desenvolvimento do qual é pressuposto necessário a adequada e eficaz educação do povo em todos os seus níveis".

Julgamos devam ser ouvidos os que oferecem solução racional e pacífica.

Se a Polícia Militar do Rio agisse sem revólveres a crise não teria recrudescido. Vejam o exemplo da França: quinze dias de distúrbios, manifestações as mais violentas, incêndios vários, e não morreu ninguém vítima do movimento. E por que? Devido a que não portavam armas os policiais de Paris ao tentar manter a ordem. E a França está salva e os estudantes serão atendidos.

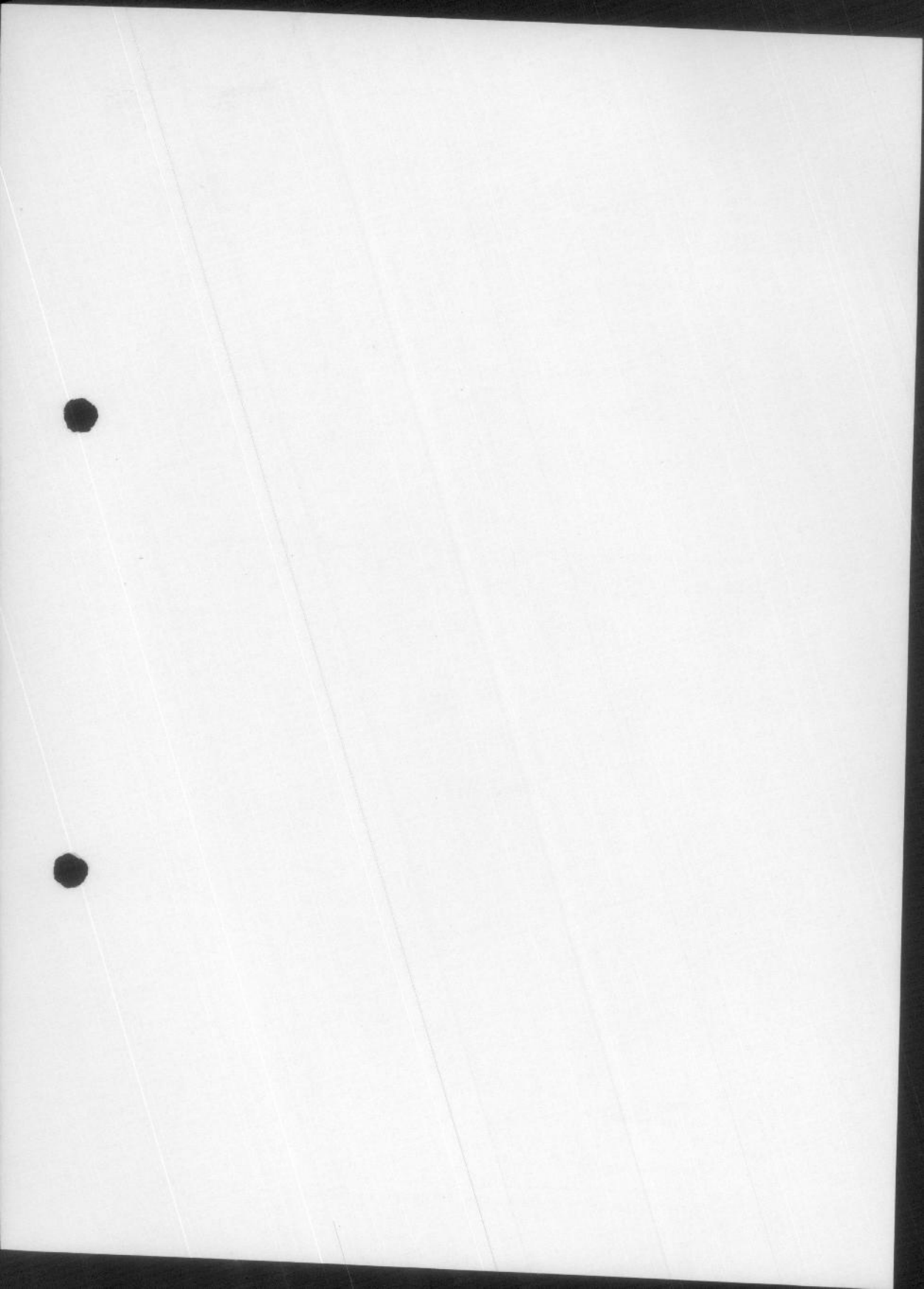
Confiamos em que, no Congresso Nacional, encontramos todos interessados na solução pacífica do problema.

Para remate, não nos seria possível terminar nossa justificação sem transcrevermos as observações de uma mãe, que falou traduzindo o pensamento de todas as mães do Brasil, e as que, entre os jovens que estão morrendo nas ruas para lograrem melhores condições de estudo para os sobreviventes, incluem-se os filhos das esposas de trabalhadores, de intelectuais, de congressistas, de militares. Assim se expressou D. Sílvia Amélia Marcondes Ferraz, jovem dama da sociedade brasileira, mãe de dois filhos, um de quatro e outro de dois anos:

"Se meus filhos fossem estudantes, e tivessem problemas que os jovens de hoje estão enfrentando, eu procuraria ouvi-los e compreendê-los, porque reivindicar nada mais é do que um reflexo de personalidade. É próprio da juventude revoltar-se, querer mudar o que acha que não está certo; pior seria se ficassem parados, quietos e acomodados. Juventude quer dizer esperança, renovação, certeza e insatisfação. Daqui a vinte anos as soluções que a juventude aponta hoje serão consideradas superadas e por sua vez vão receber a crítica da juventude de então".

Que poderá contraditar com sucesso a grande dama?

É recolher a observação e concorrer para a imediata transubstanciação do presente projeto em lei, certos de que estaremos agindo cristamente, resolvendo com os instrumentos pacíficos da lei as inquietudes que tão justamente alvoroçam a juventude brasileira de nossos dias, sempre pronta ao sacrifício quando em pauta se apresentam os magnos problemas do Brasil.



CONGRESSISTA: *Nisia Carone*

PROJETO N.º

CAMARA

N.º

SENADO

DC de *081021681* CD-~~STUCK~~ Pg 674

DO N.º *15* de *1 1*

A SRA. NISIA CARONE:

(Comunicação — LB) — Sr. Presidente, nobres colegas, o Juiz da 3ª Vara Criminal de Belo Horizonte, Dr. Jarbas de Carvalho Ladeira, em circunstanciada e sábia sentença de 20 laudas datilografadas, absolveu, ontem, o ex-Prefeito Jorge Carone Filho.

Sr. Presidente,

Repete o meu povo, revelando muita sabedoria: Deus tarda mas não falta.

A justiça brasileira vem, aos poucos, em brilhantes decisões, evidenciando erros em que incorreu a "Redentora", tantas vezes punindo cidadãos sem culpa, tantas vezes cassando inocentes: civis e militares.

Já o eleitorado mineiro, em sereno e tranqüilo julgamento, recebendo com honra o lançamento de meu nome,

sufragou-o nas urnas, enviando-me a esta Casa do povo para representá-lo.

A Justiça de Belo Horizonte, através do ilustrado e digno Juiz Dr. Jarbas de Carvalho Ladeira, titular da 3ª Vara Criminal, acaba de absolver o ex-Prefeito Jorge Carone Filho.

O "Estado de Minas" de ontem em sua coluna Direito e Justiça, sob o título "Magistrado absolve Carone e Panisset", destacando que a ação penal contra eles intentada pela Prefeitura Municipal foi julgada improcedente, por absoluta inexistência de provas contra os mesmos, enfatiza:

"A decisão, lavrada em cerca de 20 laudas datilografadas, aprecia *delidamente* prova por prova, depoimento por depoimento, e faz um estudo legal e jurisprudencial da questão.

Detalhando as denúncias, as apontadas falhas, os falados delitos, irregularidades e, principalmente, a composição e direção do Banco do Município, o Magistrado foi categórico em *isentar de qualquer responsabilidade os acusados*".

Tal sentença, Sr. Presidente, vale como advertência, e impõe que o Presidente da República apresse os estudos da anistia geral, eis que os inocentes não devem e não podem responder pelos culpados.

Centenas e centenas de civis e militares foram sacrificados, tantos deles, por capricho ou despeito de uns poucos, que, de dedo duro, simplesmente os indicaram à degola política.

Até quando, Sr. Presidente, inocentes absolvidos pela Justiça de nosso País, como Jorge Carone Filho, e outros, continuarão com seus direitos políticos cassados?

Eu, que tantas vezes tenho implorado a Deus pelo povo de Minas Gerais, por ocasião das vicissitudes que tem enfrentado, passo a pedir que Ele continue iluminando os nossos destemidos e cultos juizes.

O ordeiro e imbatível povo mineiro, ao eleger-me Deputado Federal, antecipara-se à Justiça, julgando e absolvendo o Prefeito de Belo Horizonte — Jorge Carone Filho.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem.*)

*Absolvições do Ex Prefeito de Belo Horizonte Jorge Carone Filho*

CONGRESSISTA: *NISIA CARONE*  
 PROJETO N.º CAMARA  
 N.º SENADO  
 DC de *29/3/68* ~~de~~ - CN Pg *226*  
 DO N.º / de / /

**A SRA. NISIA CARONE:**  
 (Sem revisão do orador) — Senhora Presidente, nobres colegas, neste momento trago, em nome da mulher mineira, em nome da mulher brasileira, minha solidariedade a essas mães que agora sofrem amargamente a perda de seus filhos sem nem saber por quê. Faço um apelo aos dirigentes do nosso País: que o sangue desses rapazes lhes lave a consciência e façam cessar as injustiças praticadas pela Revolução.  
 Que Deus ilumine os nossos dirigentes, não permitindo jamais que continuem a praticar esses atos selvagens, atos jamais perdoados, atos que serão guardados eternamente no nosso coração, no coração da mãe brasileira. (Muito bem, Palmas.)

297

*Solidariedade  
 as mães que  
 perderam seu filho no  
 Movimento Estudantil*





2 - INFORMAÇÕES OU INFORMES

2.1 - INFORMAÇÃO 0099, DE 16-I-69 - CENIMAR

ANEXO N.º 21

FERNANDO PESSOA DA ROCHA PARANHOS  
CF - DIRETOR

CONFIDENCIAL  
GRAU DE SIGILO

MINISTÉRIO DA MARINHA  
CENTRO DE INFORMAÇÕES DA MARINHA

DATA / 16 / 1 / 1969 Nº 0099

ORIGEM: xxx

~~INFORME~~/INFORMAÇÃO/~~EXIBICÃO~~

REFERENCIA: xxx

DISSEMINAÇÃO: GMM - CEMA - CSN - CENIMAR

AVALIAÇÃO	
CONFIANÇA	xx
VERACIDADE	xx

INDICE DE CLASSIFICAÇÃO  
(Preenchido pelo receptor)

DISSEMINAÇÃO ANTERIOR xxx

PARA ADIDOS - País de origem ----- País/área a que se refere -----

NISIA COIMBRA FLORES CARONE - Deputada Federal (MDB/MG).

- Espôsa do ex-Prefeito (cassado) de Belo Horizonte JORGE CARONE FILHO.

17/3/1967 - Apresentou, à Câmara, projeto de anistia para todos os cassados, acusados ou condenados por crimes políticos.

26/6/1968 - Apresentou, à Câmara, projeto de lei determinando a anistia ampla dos estudantes condenados ou acusados de quaisquer delitos, seja qual fôr a fase em que se encontrem os respectivos processos. (Vêr anexo).--x-x-x-x-x-x-x-x-x

--00000--

O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO SIGILO DÊSTE DOCUMENTO (Art. 62 - Dec. n.º 60:417/67 - Regulamento para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos).

CONFIDENCIAL  
GRAU DE SIGILO

"DIÁRIO DE NOTÍCIAS"  
26 JUN 1968

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**Apresentado na Câmara Plano de Anistia Para Estudantes**

No calor das especulações pessimistas que invadiram o Congresso na tarde de ontem, a deputada Nísia Carone, esposa do ex-prefeito de Belo Horizonte (cassado pela Revolução), apresentou um projeto de lei à Câmara, determinando a anistia ampla dos estudantes condenados ou acusados de quaisquer delitos, seja qual for a fase em que se encontrem os respectivos processos, e criando o Conselho das Reformas Educacionais com a participação de estudantes.

Acredita a parlamentar opositorista que o seu projeto, se aprovado em curto prazo, poderá contribuir para esvaziar a atual crise, pois não só estabelecerá um órgão próprio para a reforma estudantil, como também libertará os estudantes das pressões policiais.

Justificando a proposição, declara que «o intuito primordial desta propositura é prevenir a guerra civil que nos ameaça». O projeto, para o qual a deputada Nísia Carone vai pedir ao líder Mário Covas, que requererá urgência urgentíssima, estabelece:

- 1 — São anistiados os estudantes condenados ou acusados de quaisquer delitos, seja qual for a fase em que se encontrem os respectivos processos;
- 2 — São declaradas nulas todas as condenações proferidas de 31 de março de 1964 até a presente data.
- 3 — Cessarão, a partir da data da publicação desta lei, todas diligências persecutorias de estudantes, todos os IPMs e quaisquer medidas de apuração de responsabilidade de estudantes, seja nos órgãos policiais, nas dependências das polícias militares, nos quartéis do Exército ou onde quer que estejam sendo investigados;
- 4 — É criado o Conselho das Reformas Educacionais, constituído de sete membros: dois estudantes, eleitos entre alunos de curso superior e do último ano do curso médio; dois parlamentares, um da oposição e outro da situação, indicados pelos respectivos líderes; um representante dos professores de curso superior, um representante do Ministério do Planejamento e outro do Ministério da Educação e Cultura, indicados pelos respectivos ministros.

Acreditam alguns parlamentares que esta poderá ser a fórmula para resolver a atual crise estudantil, oferecida pela oposição. A aprovação do projeto atingiria, com a formação do Conselho das Reformas Educacionais, o objetivo de alguns próceres da ARENA que preconizam a formação de uma comissão de alto nível para estudar e sugerir medidas para o problema.

É possível que o deputado Mário Covas, atendendo a reivindicação de sua correligionária, peça urgência para o projeto, ainda esta semana, segundo informam fontes credenciadas.